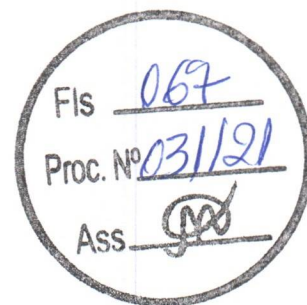


TERMO DE REFERÊNCIA



1 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DE INTERESSE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, Conforme descrito nas especificações e quantidade abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
1	ACAPELLA BLUE	Und	5
2	ACAPELLA GREEN	Und	5
3	AFASTADOR BALFOUR BABY COM VÁLVULA CURVA 20X25CM	Und	15
4	AFASTADOR GOSSET 30 CM ABDOMINAL COM DUBLO BARRAMENTO	Und	15
5	AGULHA DE RAQUI QUINCKE 2267 LONGAS 149-OBESO (22)	CX	10
6	AGULHA DE RAQUI QUINCKE 2267 LONGAS 149-OBESO (25)	CX	10
7	AMBÚ REANIMADOR ADULTO – COMPLETO	Und	20
8	AMBÚ REANIMADOR PEDIATRICO – COMPLETO	Und	20
9	ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX PLENNO	Und	1
10	ANALISADOR HEMATOLÓGICO SDH-5 LABTEST	Und	1
11	APARELHO DE PA PARA PACIENTE OBESO	Und	5
12	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO	Und	120
13	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL OU SIMPLES DE PULSO	Und	50
14	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	Und	30
15	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	Und	30
16	ARMÁRIO DE AÇO 1,60cm	Und	50
17	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO 02 PORTAS MDF	Und	20
18	ARMÁRIO GUARDA VOLUME C/ 16 COMPARTIMENTOS	Und	10
19	ARMÁRIO GUARDA VOLUME C/ 8 COMPARTIMENTOS	Und	20
20	ARMÁRIO VITRINE 01 PORTA C/ CHAVE	Und	50
21	ARMÁRIO VITRINE C/ 02 PORTAS C/ CHAVE	Und	30
22	ASPIRADOR PARA SECREÇÃO COM TRIPÉ G	Und	5
23	ASPIRADOR PORTÁTIL PARA SECREÇÃO PORTÁTIL	Und	10
24	AUTOCLAVE VITALE 21 LTS INOX	Und	20
25	BACIA INOX 32CM, 100ml	Und	20
26	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL ADULTO DP 200	Und	30
27	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA - 15KG 109E	Und	30
28	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO	Und	30
29	BANDEJA INOX	Und	5
30	BANHEIRA PARA BANHO DO RN C/ TRIPÉ	Und	5
31	BAQUETA RODIZIO	Und	15
32	BEBEDOURO – TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES	Und	10



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fis 068

Proc. Nº 031121

Ass. [Assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

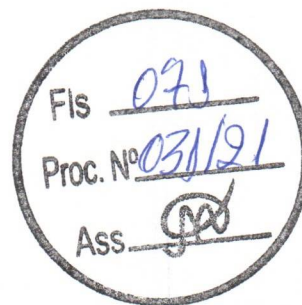
33	BERÇO AQUECIDO - RN	Und	3
34	BERÇO HOSPITALAR COM COLCHÃO RN	Und	20
35	BIOMBO COM 03 FACES E RODÍZIOS	Und	50
36	BIRÔ AUXILIAR	Und	5
37	BIRÔ BRANCO	Und	5
38	BIRÔ DE 02 GAVETAS	Und	80
39	BISTURI ELÉTRICO DELTRON X B-3600SM	Und	3
40	BOLA SUICA 65CM	Und	1
41	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	Und	3
42	CABO IBRAMED PARA NEURODYN II	Und	20
43	CABOS PARA BISTURI Nº04	Und	100
44	CADEIRA C/3 LUGARES TIPO LONGARINA POLIPROPILENO	Und	100
45	CADEIRA DE BANHO	Und	25
46	CADEIRA DE BANHO 060 ALUMINIO CAP. ATE 150KG	Und	10
47	CADEIRA DE BANHOI NOX 120KG	Und	5
48	CADEIRA DE RODAS COM ESTOFADO	Und	10
49	CADEIRA DE RODAS DE FERRO SEM ESTOFADO	Und	10
50	CADEIRA DE RODAS EM NYLON	Und	60
51	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA	Und	40
52	CADEIRA PARA BALCÃO	Und	6
53	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	Und	100
54	CADEIRA SIMPLES DE FERRO	Und	10
55	CADEIRA TIPO POLTRONA	Und	30
56	CADEIRA TIPO SECRETARIA	Und	20
57	CAIXA COMPLETA PARA HISTERECTOMIA	CX	30
58	CAIXA TERMICA	Und	10
59	CABOS PARA NEURODYN II	Und	12
60	CARRO DE CURATIVO INOX	Und	20
61	CARRO EMERGÊNCIA DESFIBRILADOR CARDÍACO E MONITOR	Und	02
62	CARRO PARA CURATIVO COM BACIA, BALDE E SUPORTE PARA SORO	Und	05
63	CARRO PARA ORGANIZAR MEDICAMENTOS	Und	10
64	CENTIFUGA BABY L206 BL	Und	1
65	MINI BICICLETA CICLOERGÔMETRO	Und	50
66	COLCHONETE PARA AMBULÂNCIA	Und	10
67	COLMEIA PARA ARQUIVO 18 COMPARTIMENTO E MDF	Und	1
68	COMPRESSOR C-71 C/4 SAÍDAS COM SUPORTE	Und	5
69	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 30LTS OP 8,4/30 V-HP	Und	10
70	CONJUNTO DE UNIFICADOR DE OXIGÊNIO	Und	20
71	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – CADEIRA ESTOFAMENTO	Und	10
72	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA 10-05CM	Und	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

73	CUBA RIM – 26 X 12	Und	100
74	DESFIBRIDOR POTÁRTIL	Und	10
75	DETECTOR FETAL DE MESA DOPLER SONAR COM DISPLAY DF-700 D	Und	5
76	DETECTOR FETAL PORTÁBIL DOPLER SONAR DM 410B	Und	10
77	DISPENSADOR TOALHEURO	Und	20
78	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	Und	20
79	ELETRODO AUTOADESIVO – 3CM REDONDO – 4 UNIDADES	Und	20
80	ELETRODO AUTOADESIVO – 5 X 5 – 4 UNIDADES	Und	20
81	ELETRODO AUTOADESIVO – 5 X 9 – 4 UNIDADES	Und	20
82	ESCADA 02 DEGRAUS	Und	100
83	ESTANTE DE AÇO	Und	100
84	ESTEP E.V.A 90 X 30 X 15CM	Und	2
85	ESTETOCOSPIO DUPLO COLORIDO ADULTO	Und	100
86	FILTRO POWERBREATHER	Und	120
87	FOCO DE LUZ	Und	2
88	FOCO LUZ GINECOLÓGICO	Und	10
89	FOCO HOSPITALAR CLINICO	Und	3
90	FOCO REFLETOR CLINICO LED	Und	10
91	FOTOTERAPIA	Und	2
92	GLICOSIMETRO	Und	100
93	REFRIGERADOR 200L	Und	20
94	KIT DE AGILIDADE	Und	4
95	KIT EPAP	Und	4
96	KIT FAIXA ELÁSTICA - 3 INTENSIDADES	Und	10
97	KIT MINI THERABAND - 5 FAIXAS	Und	10
98	LÂMPADA DE INFRAVERMELHO PHILIPS	Und	5
99	LIXEIRA COM PEDAL 30L	Und	100
100	LIXEIRA INOX 100L	Und	20
101	LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE SOL	Und	50
102	LONGARINAS (4 ASSENTOS)	Und	100
103	LONGARINAS (3 ASSENTOS)	Und	100
104	MACA ACOCHOADA	Und	80
105	MACA FIXA DE FERRO REGULÁVEL	Und	50
106	MACA GINECOLÓGICA	Und	43
107	MACA HOSPITALAR OBESO	Und	2
108	MACA INOX CJ RODIZIO	Und	10
109	MACA EM MADEIRA ACOCHOADA PARA PROCEDIMENTO	Und	10
110	MANUVACUÔMETRO	Und	1
111	MASCARA REDONDA PARA AMBU INFANTIL - PROTEC - TAM 00-05	Und	60
112	MESA AUXILIAR 4 GAVETAS	Und	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

113	MESA AUXILIAR 40X40X80CM	Und	100
114	MESA AUXILIAR 40X40X80CM INOX RODIZIO	Und	100
115	MESA CIRURGICA	Und	1
116	MESA CIRURGICA MECANIZADA	Und	1
117	MESA COM 4 CADEIRAS	Und	5
118	MESA DE APOIO	Und	50
119	MESA INFANTIL COM CADEIRAS	Und	30
120	MESA MAYO COM ESTRUTURA E BANDEJA DE INOX (REGULAGEM DE	Und	30
121	MICROSCÓPIO P/LABORATÓRIO	Und	3
122	MOCHO GIRATÓRIO INOX C/RODISIO	Und	20
123	MOCHO NEW PLUS – MONITOR MULTIPARÂMETRO	Und	20
124	MONITOR MULTIPARÂMETRO DE 12,1" TOUCH COM CAPNOGRAFIA	Und	3
125	NEURODIN AUSSIE SPORT	Und	3
126	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	Und	50
127	OXIMETRO PORTÁTIL DE PULSO COM SENSOR NEONAUTAL – INFAN-TIL	Und	10
128	PALLET PLÁSTICO	Und	50
129	PAR CANELEIRA /TORNOZELEIRA 1KG, 2KG, 3KG E 4 KG (01 DE CADA)	Und	10
130	PAR HALTERE EMBORRACHADO, 1KG, 2,KG, 3KG E 4KG (01 DE CADA)	Und	10
131	PEDESTAL PARA LÂMPADA INFRAVERMELHO	Und	10
132	POLTRONA COM SUPORTE PARA COLETA DE EXAMES E APLICAÇÃO E	Und	20
133	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL	Und	60
134	PORTA AGULHAS Nº 14	Und	30
135	PORTA AGULHAS Nº 16	Und	100
136	PORTA AGULHA Nº 18	Und	30
137	QUADRO BRANCO 900 MM X 1200MM	Und	10
138	RELÓGIO DE PAREDE	Und	50
139	OUPEIRO EM AÇO 12 PORTAS	Und	10
140	SABONETEIRA 800ML	Und	20
141	SELADORA 30CM	Und	10
142	SERRA MATIEU – USADA PARA AMPUTAÇÃO	Und	10
143	SONAR DOPPLER FETAL	Und	30
144	SUPORTE HAMPER	Und	10
145	SUPORTE P/SORO EM INOX	Und	60
146	SUPORTE PARA SOROS PINTADO	Und	100
147	TERMÔMETRO DIGITAL	Und	200
148	THRESHOLD	Und	2
149	UNIDADE VENTILATÓRIA BARAKA COM VÁLVULA	Und	5
150	VÁLVULA REDUTORA COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO - PROTEC	Und	20



2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A aquisição dos mobiliários, equipamentos e materiais hospitalares do presente edital visa atender a solicitação do Hospital Antônio Pontes de Aguiar, Benú Mendes, Unidade de Pronto Atendimento-UPA e Unidades Básicas de Saúde do município de Chapadinhã, sendo que os equipamentos solicitados oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nestes locais.

3- DO VALOR ESTIMADO:

3.1- SIGILOSO - nos termos do Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019

4- FONTES DE RECURSO

4.1- As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadinhã no exercício de 2021.

5 - FORMA DE RECEBIMENTO

5.1- O recebimento do objeto será efetuado pelo Servidor Designado pela Secretaria Municipal Saúde.

5.2- A entrega dos equipamentos/materiais deverá ocorrer de única, conforme Termo de Contrato e Ordem de Fornecimento.

5.3- A Secretaria Municipal de Saúde expedirá a Ordem de Fornecimento, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos equipamentos/materiais com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

5.4- Após verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos/materiais recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a respectiva Secretaria emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

5.5- Os equipamentos/materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.6- O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

6 - PRAZO PARA ENTREGA

6.1- O prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na qual constará o local de entrega.

6.2- Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Designar servidor da Secretaria de Saúde para proceder ao recebimento dos equipamentos e materiais;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.2- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa fornecer os equipamentos dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento para que sejam adotadas nas medidas corretivas necessárias;
- 7.4- Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos e materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 7.5- Rejeitar os equipamentos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 7.6 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e /ou Empenho.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 – Entregar os produtos no local indicado pela CONTRATANTE, nas das previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao Constante da Ordem de Fornecimento;
- 8.2 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos e fretes- carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.3- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;
- 8.4- Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia;
- 8.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 8.6 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;

9 - GARANTIA

- 9.1- A garantia de fabricação dos equipamentos/materiais será por prazo não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.2- A empresa ficará desobrigada da garantia nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Chapadinha que a falha/defeito no equipamento/material fornecido decorreu de caso fortuito, força maior, ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que não tenha relação direta com materiais defeituosos ou com a mão-de-obra prestada durante os serviços decorrentes da garantia.
- 9.3 - No caso da garantia não ser feita diretamente pelo fabricante dos equipamentos, o fornecedor deverá apresentar Carta de Solidariedade do Fabricante (o fabricante assume a garantia de manutenção em caso de problemas com o fornecedor), que indique expressamente a habilitação para garantia, manutenção e assistência técnica emitida pelo fabricante dos equipamentos ofertados.

10 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1- Durante o prazo de garantia, a Contratada prestará atendimento com vistas à assistência técnica dos equipamentos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chapadinha, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opere em nome do fabricante.
- 10.1.1- A Contratada deverá apresentar, no ato de assinatura do Contrato Administrativo:
Relação da Assistência Técnica Autorizada para cada um dos itens adjudicados, informando os seguintes dados: Razão Social, C.N.P.J., endereço completo com CEP, telefone e fax (se houver);

11 - FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12- DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6 Não mantiver a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;


12.3.1 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

Chapadonha/MA, 13 de Outubro de 2021.


Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Prefeitura Mun. de Chapadonha
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento